

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022**

Licitação exclusiva às beneficiárias da Lei Complementar 123/2006 e 147/2009.

TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 057/2022

Secretaria(s) Solicitante(s): PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS.

O **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS** torna público, para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade acima descrita para fornecimento de bens ou serviços especificados no Item 2 - OBJETO deste Edital, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br e se regerá pela Lei Federal nº 10.520 de 2002 e Lei Complementar 123 de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2009, o Decreto Federal 10.024 de 20 de setembro de 2019 e Decreto Municipal 116/2006, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/1993 e suas alterações posteriores, bem como as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 - DO ENDEREÇO, DATA E HORÁRIO DO CERTAME

1.1 - Este Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as fases. Os trabalhos serão conduzidos por servidor da Prefeitura Municipal de Silveira Martins, denominado Pregoeiro, mediante a inserção e monitoramento de dados através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

1.2 - DATA/HORA DE INÍCIO DAS PROPOSTAS: **Dia 06 de dezembro de 2022 às 09h00min.**

1.3 - DATA/HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO: **Dia 13 de dezembro de 2022 às 09h00min.**

1.4 - DATA/HORA LIMITE PARA ESCLARECIMENTOS: **Dia 13 de dezembro de 2022 às 09h00min.**

1.5 - DATA/HORA FINAL DAS PROPOSTAS: **Dia 16 de novembro de 2022 às 09h00min.**

1.6 - DATA/HORA DE INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: **Dia 16 de dezembro de 2022 às 09h01min.**

1.7 - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: e-mail: pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br Fone: (55) 3224-4800.

1.8 - REFERÊNCIA DE TEMPO: Todas as referências de tempo neste Edital, no aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília-DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

2 - DO OBJETO

2.1 - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER, HOSPEDAR, DAR MANUTENÇÃO, E MANTER O DOMÍNIO DO SITE (PORTAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS-RS, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.**

3 - DOS RECURSOS:

3.1 - As despesas decorrentes correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. PJ (53)

4 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 - Somente poderão participar deste pregão, as licitantes que são consideradas **Microempresas - ME e Empresas de Pequeno Porte - EPP**, qualificadas na Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2009.

4.2 - Poderão participar da presente licitação as empresas nacionais ou estrangeiras autorizadas a funcionar no País, as quais satisfaçam as condições deste edital e que tenham ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação.

4.3 - Não poderão participar da presente licitação as empresas que:

4.3.1 - Encontre-se em processo de falência ou concordata.



4.3.2 - Estejam reunidas em consórcio.

4.3 - Os proponentes deverão ter pleno conhecimento dos termos deste edital e seus anexos, sem poder invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo da correta formulação da proposta ou do integral cumprimento do contrato, não sendo aceitas reivindicações posteriores sob quaisquer alegações.

4.3 - A participação neste Pregão importa ao proponente a IRRESTRITA ACEITAÇÃO das condições estabelecidas no presente edital e seus anexos, bem como na observância dos regulamentos, normas e técnicas aplicáveis.

4.4 - O proponente arcará com todos os custos diretos e indiretos para a preparação e apresentação de sua proposta, independentemente do resultado do processo licitatório.

4.5 - A qualidade dos produtos ou serviços será garantida pelas empresas fornecedoras, conforme determina o Código de Defesa do Consumidor.

4.6 - As microempresas e as empresas de pequeno porte deverão apresentar todas as documentações exigidas para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.6.1 - Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, a Comissão de Pregão solicitará à ME/EPP, para que no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor da fase de lances, proceda a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

4.6.2 - A não regularização da documentação, no prazo previsto na sub condição anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, e facultará a Comissão de Licitação convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação.

5 - DO CREDENCIAMENTO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS

5.1 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do pregão deverão cadastrar-se através do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>, para dispor da chave de identificação e senha que poderão ser utilizados em qualquer pregão eletrônico.

5.2 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha.

5.3 - O credenciamento do PROPONENTE de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

6 - DA PARTICIPAÇÃO

6.1 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subseqüente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observada data e horário limite estabelecidos.

6.2 - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site <https://www.portaldecompraspublicas.com.br>

6.3 - O encaminhamento das propostas e habilitação, pressupõe o conhecimento e atendimento às exigências previstas no Edital.

6.4 - O PROPONENTE será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, declarando e assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, lances e habilitação, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao portal de compras públicas responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6.5 - A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o PROPONENTE às sanções previstas neste edital.

6.6 - Caberá ao PROPONENTE acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.7 - O PROPONENTE deverá comunicar imediatamente o portal de compras públicas (provedor do sistema), qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso de sua senha.

7 - ENVIO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



7.1 - As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados exclusivamente por meio do sistema, até a data e horário estabelecidos no preâmbulo deste edital, observando os itens 5 e 6 deste Edital,

7.2 - Os licitantes poderão retirar e substituir as propostas e os documentos de habilitação, anteriormente inseridos no sistema até a abertura da sessão pública.

7.2 - Os licitantes deverão declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a falsidade da declaração, sujeitará o licitante às sanções legais:

7.2.1 - O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital, como condição de participação;

7.2.2 - O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual, estabelecido nos arts. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, como condição para usufruir dos benefícios desta Lei.

7.3 - Eventuais outros documentos complementares à proposta e à habilitação, que venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo de 02 (duas) horas.

8 - DA PROPOSTA

As propostas deverão obedecer aos seguintes critérios:

8.1 - A proposta deverá ter prazo de validade de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão pública;

8.1.1 - Caso a proposta não apresente validade, a mesma será considerada de 60 (sessenta) dias.

8.2 - O proponente deverá registrar suas propostas no sistema eletrônico, observando o ANEXO II deste Edital, com a indicação do produto ofertado, bem como a indicação dos valores unitários e totais dos itens, englobando a tributação, os custos de entrega e quaisquer outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas.

8.3 - Os valores deverão ser expressos em Reais (R\$) com 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4 - Não serão aceitas propostas iniciais cujo valor unitário/global ultrapasse o valor de referência, estipulado no ANEXO II;

8.5 - Qualquer identificação do licitante como, assinatura, carimbo de sócios ou outra informação que possa levar a sua identificação importará na desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar documentos com timbre ou logomarca da empresa, até que se encerre a etapa de lances.

8.6 - As licitantes poderão inserir normalmente sua documentação/proposta no sistema de licitação antes da abertura das propostas, tendo em vista que o mesmo não permite a visualização antecipada da documentação e proposta, não permitindo também a identificação dos participantes na licitação, sendo visualizado pelo pregoeiro e demais empresas somente após a etapa de lances. Porém, não se permite que seja encaminhado documento(s) por qualquer outro meio, caso seja possível, que identifique quem está disputando os itens antes do final da etapa de lances.

8.7 - Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para contratação do objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante.

8.8 - Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste edital.

8.9 - Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este Edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.

8.9.1 - O preço deverá ser exequível, cabendo ao Pregoeiro solicitar ao licitante que ofertar o menor lance caso o mesmo seja caracterizado como manifestamente inexequível, que comprove a exiguidade, mediante apresentação de planilha de preços. Poderá o Pregoeiro, ainda neste caso, realizar as diligências cabíveis.

8.10 - Não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, EXCETO quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração. (Art. 44 §3º lei 8.666/93);

8.11 - Entende-se que nos preços cotados estão incluídos além do lucro, todas as despesas e custos referentes a venda dos produtos ou serviços, inclusive impostos, taxas, embalagens, fretes e seguros necessários ao



cumprimento do objeto;

8.12 - As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como de todas as suas condições, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento das obrigações assumidas.

8.13 - O não cumprimento destas exigências poderá implicar na desclassificação parcial ou total da proposta.

9 - DA HABILITAÇÃO

9.1 - Para fins de **HABILITAÇÃO JURÍDICA** deverão ser apresentados:

9.1.1 - Registro Comercial no caso de empresa individual;

9.1.2 - Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhadas de documentos da eleição de seus administradores;

9.1.3 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.1.4 - Decreto de autorização, quando se tratar de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

9.2 - Para fins de **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** deverão ser apresentados:

9.2.1 - Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.2 - Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, expedida pela Caixa Econômica Federal;

9.2.3 - Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

9.2.4 - Certidão Negativa de Débitos Relativos a Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

9.2.5 - Certidão Negativa de Débitos Municipais, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal da Sede da licitante.

9.2.6 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou órgão competente;

9.2.7 - Declaração de que não possui no quadro funcional pessoas menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e, de menores de 16 anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.3 - Para fins de **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** deverão ser apresentados:

9.3.1 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancete ou balanço provisório, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrado a mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta.

9.3.2. Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.3.1 engloba, no mínimo: Balanço patrimonial e DRE, registro na Junta Comercial ou órgão competente, termos de abertura e encerramento.

9.3.3. A empresa optante pelo Sistema Público de Escrituração Digital - SPED poderá apresentá-lo na forma da lei.

9.3.3.1 - Entende-se que a expressão "na forma da lei" constante no item 9.3.3 engloba, no mínimo: Balanço Patrimonial (Livro Diário), DRE - Demonstração do Resultado do Exercício (Livro Diário) e Recibo de entrega de escrituração contábil digital (Livro Diário).

9.3.3.2 - As cópias deverão ser originárias do Livro Diário constante do SPED.

9.3.3.3 - A Escrituração Digital deverá estar de acordo com as Instruções Normativas (RFB n° 1774/2017 e RFB n° 1856/2018) que tratam do Sistema Público de Escrituração Digital - SPED. Para maiores informações, verificar o site www.receita.gov.br no link SPED.

9.3.2 - Certidão Negativa de Falência e Concordata expedida pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica. Se os documentos não informarem data de validade, somente será aceito o que tenha sido expedido até 60 (sessenta) dias antes da abertura da licitação.



9.4 - Para fins de **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA** deverão ser apresentados:

9.4.1 - Atestado de capacidade técnico-operacional da empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove que a licitante tenha prestado ou esteja prestando, a contento, serviços compatíveis e pertinentes, com o objeto descrito neste Edital.

9.4.2 - Apresentar ao menos um profissional com Certificado de comprovação com qualificação na área de informática, devendo comprovar seu vínculo com a empresa da seguinte forma:

9.4.2.1 - Em se tratando de sócio(s) da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social ou documento equivalente;

9.4.2.2 - No caso de empregado(s), mediante cópia da(s) Carteira(s) de Trabalho devidamente registrada(s);

9.4.2.3 - No caso de contrato de prestação de serviços, mediante cópia do contrato com firma reconhecida ou registro no órgão competente;

9.5 - Para fins de usufruir **DO BENEFÍCIO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006** deverão ser apresentados:

9.5.1 - A empresa, deverá apresentar declaração atualizada, firmada pelo contador ou por técnico contábil ou ainda pelo sócio administrador da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte ou Certidão emitida por órgão competente, juntamente com os documentos de habilitação.

10 - DOS PROCEDIMENTOS DE ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E DO ENVIO DE LANCES

10.1 - A partir do dia e horário previsto no Edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do PREGOEIRO.

10.2 - A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

10.3 - O PREGOEIRO verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

10.4 - A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os PROPONENTES.

10.5 - O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo PREGOEIRO, sendo que somente estas participarão da fase de lance.

10.6 - Classificadas as propostas, o PREGOEIRO, dará início à fase competitiva, quando então os PROPONENTES poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

10.7 - Aberta a etapa competitiva, os representantes dos PROPONENTES deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o PROPONENTE será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

10.8 - O PROPONENTE somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

10.9 - Durante a sessão pública, os PROPONENTES serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais PROPONENTES.

10.10 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances será de **R\$30,00 (trinta)** reais que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do lance que cobrir a melhor oferta.

11 - DOS PROCEDIMENTOS DO MODO DE DISPUTA

11.1 - Será adotado o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 6.

11.2 - A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará dez (10) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois (02) minutos do período de duração da sessão pública.

11.3 - A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois (02) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

11.4 - Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.



11.5 - Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e preço, decidindo motivadamente a respeito.

11.6 - Encerrada a etapa de lances, o PREGOEIRO examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do PROPONENTE conforme disposição do Edital.

11.6.1 - Na hipótese de necessidade de envio de documentos complementares após o julgamento da proposta, os documentos deverão ser apresentados em formato digital, pelo site www.portaldecompraspublicas.com.br, no prazo de duas horas, após solicitação pelo pregoeiro.

11.7 - Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

11.8 - Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

11.9 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a (10) dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

11.10 - O PREGOEIRO irá analisar e decidir, acerca da possibilidade de suspender o pregão, caso verifique transtornos ou impedimentos ao bom andamento da etapa competitiva do certame.

11.11 - Também nessa etapa o PREGOEIRO poderá negociar com o PROPONENTE para que seja obtido preço melhor. A negociação será realizada por meio de sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes.

11.12 - No caso de o PROPONENTE ser empresa estrangeira, as exigências de habilitação serão atendidas mediante apresentação de documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil, os quais deverão ser remetidos por e-mail, de imediato, com posterior encaminhamento do original, no prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir do 1º dia útil subsequente à data da realização do pregão.

11.13 - Se a proposta ou o lance de menor valor não for aceitável, ou se o PROPONENTE não atender às exigências habilitatórias, o PREGOEIRO examinará a proposta subsequente, verificando a sua compatibilidade e a habilitação do PROPONENTE, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.

11.14 - Constatado o atendimento às exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço, e o PROPONENTE será declarado vencedor, sendo convocado para assinar o contrato ou instrumento equivalente no prazo estabelecido neste Edital.

12 - DOS PROCEDIMENTOS DE RECURSO

12.1 - Caso haja recurso, após declaração do vencedor, qualquer licitante poderá se manifestar em até 30 minutos, no próprio sistema eletrônico

12.2 - Os interessados poderão apresentar as razões do recurso, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do dia subsequente à realização do Pregão, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a contar do primeiro dia útil após o término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.3 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante registrada no chat do Portal de Compras Públicas, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação dos itens da licitação, pelo Pregoeiro ao(s) vencedor(es).

13 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

13.1 - Decididos os recursos e constatado a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.



13.2 - Caso não haja recurso, o Pregoeiro, na própria sessão pública, adjudicará o item do certame à licitante vencedora, encaminhando o processo para homologação pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal.

13.3 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.4 - Ao Município fica assegurado o direito de revogar ou anular a presente licitação, em parte ou no

14 - DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - A Administração indicará servidores para gerir e fiscalizar a execução do Contrato através de portarias específicas para este fim, indicadas no respectivo instrumento contratual.

14.2 - A Administração poderá determinar a realização de fiscalização contínua ou temporária através de auditoria, sugerindo as providências para sanar possíveis lacunas ou falhas nos bens ou serviços contratados.

15 - DO PAGAMENTO

15.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

15.2.1 - **A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.**

15.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

15.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

15.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

16 - DO REAJUSTAMENTO E REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO

16.1 - Somente será concedido reajuste anual após o primeiro ano do contrato e para tal o indexador será o IPCA/IBGE do período (últimos doze meses).

16.2 - Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado aos fiscais/gestores do contrato.

17 - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

17.1 - DA LICITANTE VENCEDORA:

17.1.1 - Entregar o objeto deste contrato.

17.1.2 - Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

17.1.3 - Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse das contratantes observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

17.1.4 - Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.

17.1.5 - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando a PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.



17.1.6 - Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

17.1.7 - A LICITANTE VENCEDORA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.

17.1.8 - A LICITANTE VENCEDORA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.

17.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos necessários à execução do objeto, sem custos adicionais para o Município.

17.2 - DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS:

17.2.1 - Pagar a LICITANTE VENCEDORA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.

17.2.3 - Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

18 - DAS PENALIDADES E DAS MULTAS

18.1 - Pelo descumprimento das condições fixadas nesta licitação, a licitante vencedora incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei n° 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

18.1.1 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), pela recusa em assinar a Ata ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei n° 8.666/93;

18.1.2 - Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

18.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

18.1.4 - Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado proposto (valor total dos itens/lotos a qual concorreu), pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

18.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar ao licitante vencedor as seguintes sanções:

18.2.1 - Advertência;

18.2.2 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

18.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei n° 8.666/93;

18.3 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei n° 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração;

18.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pelo Município;

18.5 - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;

18.6 - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;

18.7 - As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à licitante vencedora o contraditório e ampla defesa;



18.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19 - DO CONTRATO

19.1 - Esgotados todos os prazos recursais, a Administração convocará o representante legal da licitante vencedora para assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação, sob pena de decair do direito a contratação, nos termos do art. 64, da Lei nº 8.666/93 e sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da mesma Lei.

19.1.1 - Para assinatura deste contrato, a licitante vencedora deverá apresentar:

19.1.1.1 - Declaração de que na qualidade de licitante, não foi declarada inidônea e nem está suspensa do direito de licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e que comunicará a esta Administração a superveniência de fato impeditivo.

19.2 - O prazo referido no item anterior poderá ser prorrogado por igual período desde que haja solicitação expressa da licitante vencedora, e motivo justificado.

19.3 - Não assinando o contrato no prazo anteriormente estipulado, a Administração convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação das propostas, para a assinatura deste, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto aos preços, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

19.4 - A partir da assinatura do contrato, a licitante vencedora se obriga a cumprir, na sua íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeita, inclusive, às penalidades pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

20 - DA VIGENCIA DO CONTRATO

20.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em face das conveniências do poder público por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57 inciso IV da lei 8.666/93 ou suspenso a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado.

21 - DAS CONDIÇÕES GERAIS

21.1 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

21.2 - A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

21.3 - Uma vez iniciada a sessão, não serão admitidas à licitação participantes retardatárias.

21.4 - Da sessão de abertura, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato. A ata será assinada pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes credenciados.

21.5 - Só terão direito a usar a palavra, rubricar a documentação e as propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar atas, as licitantes ou seus representantes credenciados, o Pregoeiro e equipe de apoio.

21.6 - Não será concedido prazo para apresentação de documentos e propostas exigidos no edital e não apresentados na reunião de recebimento, salvo o disposto no artigo 48, parágrafo 3º, da Lei n.º 8.666/93.

21.7 - Os documentos apresentados na forma de cópias reprográficas deverão estar autenticados.

21.8 - Servidores Municipais, assim considerados aqueles do artigo 84, "caput" e parágrafo 1º., da Lei n.º 8.666/93, estão impedidos de participar deste certame licitatório, (tanto como membro da diretoria da empresa ou como do quadro de funcionários desta), por determinação do artigo 9º, inciso III, da Lei n.º 8.666/93, tendo em vista a vedação expressa de contratar com o Município.

21.9 - Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

21.10 - O pedido de esclarecimento não substitui as formalidades explícitas neste Edital.

21.11 - Fica eleito o FORO da Comarca de Santa Maria - RS para quaisquer litígios decorrentes do presente Edital.



21.12 - Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital deverão ser enviados somente por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou e-mail pregoeiro@silveiramartins.rs.gov.br.

22 - DA IMPUGNAÇÃO E DA INTERPOSIÇÃO DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

22.1 - Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.

22.1.1 - O PREGOEIRO decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 horas e, sendo acolhida, será definida e publicada nova data para realização do certame.

22.2 - Qualquer PROPONENTE poderá, durante a sessão pública, manifestar a intenção de recorrer, de forma motivada e com o registro da síntese de suas razões em campo próprio do sistema, sendo-lhes permitido apresentar as razões de recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando os demais, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, estando assegurada vista dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

22.3 - A sessão pública compreende, sucessivamente, a abertura das propostas, a etapa de lances e a declaração do vencedor.

22.3.1 - A declaração do vencedor compreende a análise da proposta e o julgamento de habilitação, de acordo com as exigências previstas neste Edital.

22.4 - Encerrada a etapa de lances, os PROPONENTES deverão consultar regularmente o sistema para verificar se foi declarado o vencedor e se está aberta a opção para interposição de recurso.

22.4.1 - A partir do encerramento da etapa de lances, os PROPONENTES deverão manifestar a intenção de recurso, em campo próprio do sistema.

22.5 - A falta de manifestação do PROPONENTE quanto à intenção de recorrer, na forma estabelecida anteriormente, importará decadência desse direito, ficando o PREGOEIRO autorizado a adjudicar o objeto ao PROPONENTE declarado vencedor.

22.6 - Os recursos deverão ser endereçados à Prefeitura Municipal de Silveira Martins/Pregoeiro e Equipe de Apoio - Rua 21 de Abril, nº 163 - Centro - Silveira Martins-RS, CEP 97195-000.

22.7 - Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo PROPONENTE.

22.8 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

22.9 - Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

23 - DOS ANEXOS INTEGRANTES DESTE EDITAL

23.1 - ANEXO I - Termo de Referência

23.2 - ANEXO II - Proposta financeira/quantitativo;

23.3 - ANEXO III - Modelo Declaração de não vínculo ao poder público.;

23.4 - ANEXO IV - Modelo de declaração de enquadramento de ME ou EPP;

23.5 - ANEXO V - Declaração de cumprimento ao artigo 7º, inciso XXXIII da CF;

23.6 - ANEXO VI - Modelo Minuta do contrato.

Silveira Martins, 05 de dezembro de 2022.

Comissão de Pregão

Este Edital encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ____/____/2022.

Anderson Martins Medina
OAB/RS 71.594

**ANEXO I****TERMO DE REFERÊNCIA**

O presente termo visa descrever de que forma se dará a implantação e a manutenção do portal/site da prefeitura municipal de Silveira Martins.

1 - OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER, HOSPEDAR, DAR MANUTENÇÃO, E MANTER O DOMÍNIO DO SITE (PORTAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS-RS, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

2 - DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES

- 2.1 - Atender na totalidade as especificações contidas na Lei de Acesso a Informação - Lei Federal nº 12.257/2011 contendo no mínimo os seguintes itens:
- 2.2 - Indicação a Lei de Acesso a Informação;
- 2.3 - Meio de solicitação de informação com resposta e acompanhamento com protocolo pelo site (banco de dados);
- 2.4 - SIC - Serviço de Informação ao Cidadão;
- 2.5 - Registro de competências por página das secretarias / órgãos
- 2.6 - Unidades de Atendimento (Secretarias, Postos, Escolas, Serviços e etc.) com endereço, telefone e horário, informações sobre licitações, editais e resultados;
- 2.7 - Informações de contratos celebrados;
- 2.8 - Dados gerais para acompanhamento de programas, ações, projetos e obras;
- 2.9 - Publicação de "Perguntas e Respostas" mais frequentes;
- 2.10 - Ferramenta de pesquisa no site (conteúdo e notícias);
- 2.11 - Permissão de gravação de relatório em formato eletrônico;
- 2.12 - Indicação de local e instruções que permitam a comunicação eletrônica ou por telefone com o responsável pelo site;
- 2.13 - Atendimento a usuários com necessidades especiais à Lei de acesso à Informação;
- 2.14 - Entre outros itens descritos na Lei que se refere o item 2.13;
- 2.15 - Galeria de Fotos e Vídeos (possibilidade de embarcar links do Youtube e outros sites de compartilhamentos de vídeos);
- 2.16 - Espaço para a inserção de programas de rádio gravados pela prefeitura;
- 2.17 - Módulos de Controle:
- 2.17.1 - Cadastro de Fornecedores (CNPJ, nome, endereço, telefone, fax, e-mail, itens de fornecimento conforme lista predefinida);
- 2.17.2 - Cadastro de administrador, usuário com níveis diferentes de permissão e funções;
- 2.17.3 - Distintos níveis de usuários, com responsabilidades por notícias, por postar downloads e etc, vinculados as respectivas páginas (secretarias / órgãos);
- 2.17.4 - Usuário Administrador, terá acesso total aos recursos da página, assim como inserir e remover usuários e módulos da página.
- 2.17.5 - A publicação de notícias, arquivos, fotos, relatórios, vídeos e etc.; exclusão e atualização das mesmas devem ser feitas pelos usuários autorizados por meio da página inicial do site, informando o login e a senha, sendo o acesso a área administrativa restrita ao administrador;
- 2.18 - Cadastro de solicitação das LAI, com dados do requisitante (nome, CPF, endereço completo e e-mail), administrando pelo sistema as respostas e/ou arquivos enviados, com controle de solicitações em aberto.
- 2.19 - Controle de editais de licitação por tipo, data de publicação, data da realização, homologação, empresa vencedora, documentos anexados (edital, retificações, impugnações, homologações, atas, anexos, etc.);



- 2.20 - Controle da transparência com publicações de: Contas públicas (RGF - Relatórios de Gestão Fiscal e RREO - Relatório Resumo da Execução Orçamentária) e demais relatórios e publicações referentes à Lei de Responsabilidade Fiscal;
- 2.21 - Relatórios e publicações relacionados ao Fundo de Previdência dos Servidores Municipais;
- 2.22 - Administração de Pessoal - Servidores, Tabelas de Salários, relações diversas de servidores por tipo de vantagem (FG, RST, Insalubridade e etc.), acesso individual a folha de pagamento;
- 2.23 - Concursos - Editais de Abertura, homologação, lista de servidores selecionados com controle de nomeação;
- 2.24 - Cadastro, controle, e opção de pesquisa de todas as leis do município, e visualização em formato PDF;
- 2.25 - O site deverá ser construído em pelo menos uma dessas linguagens em sua estruturação e seu layout:
- 2.25.1 - PHP 7;
- 2.25.2 - Perl;
- 2.25.3 - Python;
- 2.25.4 - ASP;
- 2.25.5 - HTML;
- 2.25.6 - CSS3;
- 2.25.7 - BOOTSTRAP;
- 2.26 - O Site deverá estar armazenado em um desses banco de dados, e/ou bibliotecas abaixo relacionado:
- 2.26.1 - MySQL;
- 2.26.2 - SQLServer;
- 2.26.3 - Firebird;
- 2.26.4 - Oracle;
- 2.26.5 - jQuery / Java Script;
- 2.27 - Ter compatibilidade total com os principais navegadores de internet como: Microsoft Edge, Google Chrome, Mozilla Firefox, Safari, Opera;
- 2.28 - O site deverá ser totalmente responsivo, adaptando-se a PC's, Tablets, Smartphones e Smart-tvs, em dispositivos com Android e iOS, em diferentes tamanhos e resoluções;
- Layout do Site:
- 2.29 - Cabeçalho contendo o nome e o brasão do município, em formato de banner, preferencialmente dinâmico;
- 2.30 - O menu principal com todos os links do site, como: link para secretarias, links para downloads e todos os demais links devem ser encontrados neste menu;
- 2.31 - Notícias em destaque: As notícias em destaque devem ser apresentadas como um slide show, tendo opção de escolher a quantidade de notícias a serem visualizadas;
- 2.32 - Mais notícias: Link para as demais notícias que não foram selecionadas como destaque;
- 2.33 - Botões com links importantes: Botões ou imagens como link para os principais recursos da página, principalmente com serviços ao cidadão (Ex.: Transparência on-line, cidadão on-line, licitações, SIC, etc.);
- 2.34 - Links diversos a serem definidos pela administração pública;
- 2.35 - Mapa do site: Estrutura fixa, mostrando um link direto para cada item dos menus principais.
- 2.36 - A licitante vencedora deverá fornecer, sem custos adicionais, no mínimo:
- 2.37 - Manutenção mensal e sempre que necessário (quando solicitado pelo contratante, através do setor de TI);
- 2.38 - Suporte mensal sem limites de chamados, via conexão remota, chat, terminal remoto, VOIP, presencial ou outro;
- 2.39 - O suporte deverá ser atendido e enviado para resolução no prazo de até 2 horas de sua abertura, ou contato inicial;
- 2.40 - A resolução do chamado deverá ser no prazo de até 24 horas de sua abertura, ou contato inicial;
- 2.41 - Toda e qualquer atualização e manutenção deverão ser feitas de forma gratuita, sendo entendido que o valor está incluso nas mensalidades;
- 2.42 - Todo e qualquer problema encontrado como impeditivo para a execução dos serviços deverá ser relatado via e-mail ao fiscal do Contrato com justificativa, e na sua ausência, ao próprio Gestor do mesmo, para as devidas considerações e providências;



- 2.43 - Qualquer alteração na forma de prestação dos serviços ou horários deverão ser comunicados com antecedência mínima de 03 (três) dias, via e-mail, para as devidas adequações pelas partes;
- 2.44 - O sistema deverá permitir a realização de backups dos dados de forma on-line (com o banco de dados em utilização) através do módulo do sistema utilizado pelo usuário;
- 2.45 - O sistema deverá fazer a realização de backups dos dados de forma automática, agendadas no servidor de dados, por pelo menos 1 (uma) vez por mês;
- 2.46 - A recuperação dos dados de backup dar-se-á por meio de solicitação do Setor de TI, através de seu responsável e a qualquer tempo, ou ao final do contrato.
- 2.47 - Ao final do contrato, a contratada, deverá fornecer o backup completo de todo o site (banco de dados), sob pena de descumprimento de cláusula contratual, para que no caso de nova vencedora, possa converter e migrar o banco de dados.
- 2.48 - O registro nos motores de busca, cadastro nas ferramentas google, e todas adaptações e alterações que se fizerem necessárias serão de responsabilidade da licitante vencedora, e já deverão estar previstas nos custos.
- 2.49 - Atender a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).

3 - LOCAL DE TRABALHO

3.1 - A manutenção do site, se dará por acesso remoto, internet, ou na sede da Prefeitura municipal de Silveira Martins no endereço Rua 21 de abril, 163.

4 - FISCALIZAÇÃO

- 4.1 - Caberá ao fiscal do contrato o acompanhamento dos trabalhos visando verificar o atendimento integral às exigências contratuais. A Fiscalização terá poderes para, no local de trabalho, proceder qualquer determinação que seja necessária à perfeita execução dos serviços, inclusive podendo determinar a paralisação dos mesmos quando não estiver havendo atendimento às cláusulas contratuais.
- 4.2 - O Fiscal registrará todas as falhas detectadas na prestação dos serviços e passará ao gestor do contrato.
- 4.3 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal serão solicitadas ao gestor, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.
- 4.4 - A PMSM poderá rejeitar, no todo ou em parte, os serviços prestados, se em desacordo com o Edital.
- 4.5 - Quaisquer exigências da Fiscalização, inerentes ao Objeto do Contrato, deverão ser prontamente atendidas pela licitante, sem ônus para o PMSM.
- 4.6 - Todo e qualquer problema encontrado no cumprimento das obrigações resultantes deste Edital deverá ser relatado via ofício, protocolado, ao fiscal do contrato para as devidas considerações e providências.

5- DOS PRAZOS PARA A EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1 - A Licitante vencedora terá o prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato para apresentar o layout do site à ser aprovado pelo Contratante.
- 5.2 - A Licitante vencedora terá o prazo de até 30 dias após a aprovação do layout pela Contratante, e já de posse do domínio do website e do material a ser incluído (imagens, textos, endereços, secretarias, contatos, redes sociais, etc) que serão fornecidos pela Contratante, sob forma de backup, para a conclusão do objeto deste.

5- CONSIDERAÇÕES GERAIS SOBRE O OBJETO

- 5.1 - As especificações técnicas definidas neste anexo e no respectivo Edital são de **caráter obrigatório**, e o não atendimento a qualquer uma das características e/ou quantidades mínimas especificadas constitui fundamento para rescisão contratual.
- 5.2 - Caso ocorram problemas de força maior, a licitante deverá informar aos gestores/fiscais do contrato o ocorrido, assim aplicando as penalidades contratuais.



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS
SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II**PROPOSTA FINANCEIRA E QUANTITATIVOS**

Empresa:	CNPJ:
Endereço:	
Fone:	e-mail:
Dados bancários:	
Data:...../...../2022	Validade da Proposta:
Assinatura:	

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD	VALOR REFERÊNCIA	VALOR COTADO
1	DESENVOLVIMENTO E IMPLANTAÇÃO DO SITE (PORTAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS, COM OS REQUISITOS CONSTANTES NESSE EDITAL, E TREINAMENTO INICIAL.	01	R\$1.222,50	R\$
2	MANUTENÇÃO MENSAL, SUPORTE TÉCNICO, HOSPEDAGEM, REGISTRO DO DOMÍNIO DURANTE TODA VIGÊNCIA DO CONTRATO, REGISTRO NOS MOTORES DE BUSCA, CADASTRO NAS FERRAMENTAS GOOGLE, ADAPTAÇÕES E ALTERAÇÕES QUE SE FIZEREM NECESSÁRIAS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO.	01	R\$580,00	R\$

VALOR TOTAL	VALOR REFERÊNCIA	VALOR PROPOSTO TOTAL
IMPLANTAÇÃO/TREINAMENTO	R\$1.222,50	
MENSALIDADE 12 MESES	R\$6.960,00	
TOTAL GLOBAL	R\$8.182,50	

O JULGAMENTO SERÁ PELO VALOR GLOBAL DE 12 MESES.



ANEXO III

À(Ao) Pregoeira(o)

DECLARAÇÃO DE NÃO VÍNCULO AO PODER PÚBLICO
(Modelo)

(Razão Social da licitante), através de seu Diretor ou Responsável Legal, declara, sob as penas da lei, que a empresa não possui em seu quadro societário servidores públicos ativos, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

Por ser expressão de verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de _____.

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO IV

**DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**

A _____ (nome da empresa) _____, CNPJ nº _____, sediada em _____ (endereço completo) _____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, sob as penas da Lei, nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123/06, que se enquadra na situação de () microempresa ou () empresa de pequeno porte, conforme o caso e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no art. 3º da referida lei.

_____, de _____ de 2022.

Responsável: _____

Assinatura: _____



ANEXO V

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO ART. 7º, INCISO XXXIII - CF
(Modelo)

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de licitante do presente processo licitatório, sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO 036/2022 - PMSM, instaurado pela Prefeitura Municipal de Silveira Martins, em cumprimento ao inciso XXXIII, do artigo 7º da Constituição Federal combinado ao inciso V do artigo 27 da Lei 8.666/93, não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ____ de _____ de _____.

Razão Social: _____

Nome completo e assinatura do representante legal da empresa



ANEXO VI

MINUTA DE CONTRATO Nº /20XX

Pelo presente instrumento particular de contrato, as partes de um lado o **MUNICÍPIO DE SILVEIRA MARTINS**, neste ato representado Prefeito Municipal FERNANDO LUIZ CORDERO doravante denominada CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa_____, CNPJ_____, situada na _____ doravante denominada CONTRATADA, têm entre si, certo e ajustado as cláusulas e condições a seguir estipuladas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA DESENVOLVER, HOSPEDAR, DAR MANUTENÇÃO, E MANTER O DOMÍNIO DO SITE (PORTAL) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SILVEIRA MARTINS-RS, SUAS RESPECTIVAS SECRETARIAS E O PORTAL DE TRANSPARÊNCIA, DE ACORDO COM ESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VINCULAÇÃO

2.1 - Este Contrato está vinculado ao Edital de Pregão Eletrônico 036/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1 - A vigência do contrato será de 12 (doze) meses a contar da data da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado em face das conveniências do poder público por até 48 (quarenta e oito) meses, conforme Art. 57 Inciso IV da lei 8.666/93, ou suspenso a qualquer tempo, por interesse público devidamente justificado.

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO, REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

4.1 - A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA os seguintes valores, conforme Proposta Financeira o valor de implantação de R\$ (.....) em até 30 (trinta) dias contados a partir da implantação e apresentação da nota fiscal e o valor mensal de R\$.....(.....), referente a manutenção, hospedagem, suporte técnico, em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal.

4.2.1 - A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira Martins, RS.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES

5.1 - DA CONTRATADA:

5.1.1 - Entregar ao CONTRATANTE o objeto deste contrato no prazo estipulado.

5.1.2 - Assumir a inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendidas as condições previstas no Edital.

5.1.3 - Obriga-se a entregar o objeto atendendo às normas técnicas e legais vigentes, bem como condições e garantias técnicas atinentes à matéria de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e o interesse da CONTRATANTE observando especialmente, o estabelecido no referido Edital.

5.1.4 - Obter expressa autorização da Administração antes de qualquer atividade que não esteja prevista no referido Edital.

5.1.5 - O representante legal supramencionado manterá um livro próprio para registro de todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando à CONTRATANTE o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados, e estipulando prazo para que sejam sanados.

5.1.6 - Facultar o livre acesso do representante e/ou peritos a suas fábricas depósitos e instalações, bem como a todos os registros e documentos pertinentes à execução ora contratada, sem que tal fiscalização



importe, a qualquer título, em responsabilidade por parte da Contratante, na forma do estipulado no item do Edital.

5.1.7 - A CONTRATADA, sem prejuízo de sua responsabilidade, comunicará por escrito, qualquer anormalidade que eventualmente apure ter ocorrido na execução deste, que possam comprometer a sua qualidade.

5.1.8 - A CONTRATADA deverá manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas ao participar do processo licitatório e apresentar documentação relativa sempre que solicitado.

5.1.9 - Responsabilizar-se por todas as despesas relativas a frete, seguros e demais encargos competem, exclusivamente a CONTRATADA.

5.2 - DO CONTRATANTE:

5.2.1 - Pagar a CONTRATADA os valores estipulados nos prazos estabelecidos.

5.2.2 - Autorizar formalmente os Termos Aditivos, quando configurar o interesse público na alteração contratual.

5.2.3 - Fiscalizar a execução deste contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DA FISCALIZAÇÃO

6.1 - Este contrato será gerido na pessoa do Gestor conforme Portaria xxx/20xx.

6.2 - A fiscalização será feita conforme Portaria xxx/20xx.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS PARA EXECUÇÃO

7.1 - A Licitante vencedora terá o prazo de até 10 dias após a assinatura do contrato para apresentar o layout do site a ser aprovado pelo Contratante.

7.2 - A Licitante vencedora terá o prazo de até 30 dias após a aprovação do layout pela Contratante, e já de posse do domínio do website e do material a ser incluído (imagens, textos, endereços, secretarias, contatos, redes sociais, etc.) que serão fornecidos pela Contratante, sob forma de backup, para a conclusão do objeto deste.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTE E REEQUILÍBRIO DE PREÇOS

8.1 - Somente será concedido reajuste anual após o primeiro ano do contrato e para tal o indexador será o IPCA/IBGE do período (últimos doze meses).

8.2 - Entretanto, tendo em vista a previsão do art. 65, II, d, da Lei nº 8.666/93, fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reequilíbrio econômico-financeiro em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie, ou da retratação da variação efetiva do custo de produção, devendo para tanto ser encaminhado pedido de reequilíbrio econômico-financeiro devidamente fundamentado e justificado, demonstrando de maneira clara e inequívoca o pedido, sendo admitida a adoção de índices específicos ou setoriais, protocolado no setor de Protocolo Geral da Prefeitura, endereçado aos fiscais/gestores do contrato.

CLÁUSULA NONA - DOS RECURSOS

9.1 - As despesas decorrentes correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

03 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO

2011 - Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração e Planejamento

3.3.90.39.00.00 - Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica. PJ (53)

CLÁUSULA DÉCIMA - DO PAGAMENTO

10.1 - O pagamento será efetuado em até **30 (trinta) dias** após a apresentação da Nota Fiscal na Secretaria de Finanças, devidamente visada pelo responsável da Secretaria correspondente.

10.2.1 - **A empresa deve observar o Decreto Municipal 102/2021 que adota a IN RFB n.º 1.234/2012 para fins de IRRF nas contratações de bens e na prestação de serviços realizadas pelo Município de Silveira**

**Martins, RS.**

10.2 - O pagamento somente será liberado após o recolhimento de eventuais multas que lhe tenham sido impostas em decorrência de inadimplência contratual.

10.3 - Qualquer erro ou omissão na documentação fiscal ou na fatura será objeto de correção pela empresa e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o mesmo seja definitivamente regularizado.

10.4 - O Município reserva-se o direito de suspender o pagamento se o produto ou serviço for entregue em desacordo com as especificações constantes deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1 - A inexecução do presente Contrato ou a sua rescisão terá tratamento disposto na Lei nº 8.666/93 atualizada pela Lei nº 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1 - Este Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1 - Por ato unilateral da Administração, nos casos previstos na Lei Federal nº 8.666/93;

12.1.2 - Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para a Administração;

12.1.3 - Judicialmente, nos termos da legislação.

12.2 - Poderá a CONTRATANTE, caso não haja liberação do valor de repasse pelo Ministério de Desenvolvimento Regional, rescindir o Contrato com a CONTRATADA, sem ônus a nenhuma das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES, MULTAS E INADIMPLENTO

13.1 - Pelo descumprimento das condições fixadas na licitação, a CONTRATADA incorrerá nas sanções estabelecidas nos artigos 86, 87 e 88 da Lei nº 8.666/93, ficando estabelecido o seguinte critério de multa:

13.1.1 - Multa de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela recusa em assinar o contrato ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo de até 05 (cinco) dias após convocação, caracterizando inexecução total do contrato e sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93;

13.1.2 - Multa no percentual correspondente a 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pelo não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;

13.1.3 - Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de inadimplência até o limite de 10 (dez) dias úteis, caracterizando inexecução parcial do contrato;

13.1.4 - Multa de mora no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela inadimplência além do prazo acima, caracterizando inexecução total do contrato;

13.2 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá, além da penalidade de multa prevista no item anterior, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:

13.2.1 - Advertência;

13.2.1 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município por prazo de até 02 (dois) anos, e,

13.2.3 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, nos termos da Lei nº 8.666/93;

13.3 - A aplicação das sanções aqui previstas não exclui a possibilidade de aplicação de outras, estabelecidas na Lei nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da CONTRATADA por eventuais perdas e danos causados à CONTRATANTE;

13.4 - A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data de recebimento da comunicação enviada pela CONTRATANTE;



- 13.5 - Caso não houver quitação da multa, o valor a ela referente será retido no pagamento a que o licitante fizer jus;
- 13.6 - Não havendo crédito ou não havendo o pagamento, a multa será convertida em dívida ativa não tributária, a ser cobrada na forma da lei;
- 13.7 - As multas e outras sanções só poderão ser aplicadas se observado e assegurado à CONTRATANTE o contraditório e ampla defesa;
- 13.8 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 - A entrega de documentos e/ou missivas trocadas entre a CONTRATANTE e CONTRATADA será efetivada, via de protocolo, única forma, aceita como prova de entrega, por ambas as partes, durante o período de vigência de Contrato.
- 14.2 - Fica estabelecido que qualquer variação na forma da contraprestação ora ajustada será efetuada mediante acordo escrito firmado por ambas as partes, o qual fará parte integrantes deste instrumento observadas as condições legais estabelecidas, ressalvadas as alterações unilaterais permitidas a Administração na forma do estipulado no inciso "I" do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 14.3 - As partes contratantes declaram-se, ainda, cientes e conforme com todas as disposições e regras atinentes a contratos contidas na Lei 8666/93 com suas alterações posteriores, bem como, com todas aquelas contidas na Licitação, ainda que não estejam expressamente transcritas neste instrumento.
- 14.4 - Os termos de recebimento serão emitidos conforme especificados no Edital.
- 13.5 - Não será permitida a subcontratação parcial ou total para o objeto licitado, devendo a CONTRATADA entregar o objeto em sua totalidade conforme o Edital.
- 14.6 - Fica eleito o Foro da Comarca de Santa Maria - RS para solucionar todas as questões oriundas deste ajuste, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.
- E por estarem as partes assim, justas e contratadas assinam o presente instrumento em 3 (três) vias de igual teor e forma, perante 2 (duas) testemunhas estando de acordo com o estipulado.

Silveira Martins, _____ de _____ de 20XX

Este Contrato encontra-se examinado e aprovado por esta Procuradoria Jurídica em ____/____/2022.

Procurador(a) Jurídico(a)

TESTEMUNHAS

1- _____
2- _____

Município de Silveira Martins
FERNANDO LUIZ CORDERO
Prefeito Municipal

EMPRESA
CNPJ